



159º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO  
"ANO MUNICIPAL MAESTRO SILVÉRIO FAUSTINO"

## LEI Nº 4.097, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

**Denomina "Marina Bragança de Mendonça" a escola municipal que especifica.**

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Marina Bragança de Mendonça" a escola municipal, de tempo integral, localizada na Quadra Três do Bairro Monsenhor José Lopes, neste município.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A. (CEMIG), à ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 5 de setembro de 2007.

*159º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal Maestro Silvério Faustino"*

  
**JOÃO IZAEL QUERINO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES**  
**CHEFE DE GABINETE**

CM/Admn

ofício 1

# Diário de Itabira

quinta-feira 20 de setembro de 2007

## LEI Nº 4.097, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

Denomina "Marina Bragança de Mendonça" a escola municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Marina Bragança de Mendonça" a escola municipal, de tempo integral, localizada na Quadra Três do Bairro Monsenhor José Lopes, neste município.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas identificativas no local, procedendo à devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabira, à Companhia Energética de Minas Gerais S/A (CEMIG), à ITAURB - Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. e às empresas de telefonia fixa e móvel (celular).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itabira, 5 de setembro de 2007.

159º Ano da Emancipação  
Política do Município  
"Ano Municipal Maestro Silvério  
Faustino"

(a) João Izael Querino  
Coelho

Prefeito Municipal  
(a) Cândida Izabel de  
Campos Moraes  
Chefe de Gabinete



# Assinaturas



---



---



---



---